



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 1.121, DE 16 DE MARÇO DE 2007.**

Autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS,  
aprovou e eu sanciono a seguinte**

### **Lei:**

- Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil), para fazer face às despesas de outros auxílios financeiros a pessoas físicas no Programa de Prevenção de Doenças Não Epidêmicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Fidélis.
- Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2007.
- Art. 3º – Revogam-se as disposições contrárias.

São Fidélis-RJ, 16 de março de 2007.

David Loureiro Coelho  
Prefeito